



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a aquisição/contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e na prestação de serviços para atender o sistema de abastecimento de água (Poços artesianos).

A contratação é necessária para manter o abastecimento de água potável.

O município de Cerro Negro/SC, responsável pela gestão da rede de água nas áreas rurais, deve priorizar a aquisição de materiais, equipamentos e serviços necessários para a manutenção dos poços artesianos e redes de abastecimento de água. Essa medida é crucial por diversas razões:

Garantia de Abastecimento Contínuo: A manutenção adequada assegura que a população do interior tenha acesso contínuo à água potável, evitando interrupções no fornecimento que podem afetar a vida diária e a produção agrícola, que é comum nessas áreas.

Qualidade da Água: A manutenção regular dos sistemas ajuda a garantir que a qualidade da água atenda aos padrões de saúde e segurança necessários, protegendo a população de possíveis contaminações e problemas de saúde relacionados à qualidade da água.

Eficiência e Redução de Custos: Investir na manutenção preventiva dos equipamentos e redes pode ser mais econômico a longo prazo, pois evita gastos maiores com reparos de emergência, que geralmente são mais caros e disruptivos.

Sustentabilidade dos Recursos Hídricos: A manutenção eficaz dos poços artesianos e redes de abastecimento contribui para a gestão sustentável dos recursos hídricos, assegurando que os mesmos sejam usados de maneira responsável e eficiente.

Cumprimento de Normas Legais: Manter a infraestrutura de água em bom estado é também uma questão de cumprimento das normativas estaduais e federais, que estipulam padrões para, a oferta de água à população.

¹ Adaptar.

Portanto, é essencial que o município de Cerro Negro/SC invista adequadamente na manutenção da sua infraestrutura hídrica no interior, como forma de garantir a qualidade de vida de seus habitantes e a sustentabilidade de suas atividades econômicas locais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não há previsão no plano de contratações anual, tendo em vista que não foi elaborado tal plano para o ano de 2024.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A - Definição do local de execução dos serviços, a saber: estão distribuídos em várias comunidades rurais, podendo ocorrer diferentes distâncias a partir da sede para interior de Cerro Negro (Aproximadamente 40 km do centro);

B - Os materiais e serviços a serem empregados devem seguir o orçamento apresentado ao contratante para autorização e execução dos serviços:

C - Deverá ser seguido o projeto técnico (quando houver, ou levantar o orçamento.) bem como a recomendação de fabricantes dos materiais empregados e as normas técnicas vigentes;

D- Comprovação dos requisitos de habilitação, com os seguintes documentos:

D.1 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

D.1.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

D.1.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D.1.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D.1.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

D.1.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

D.1.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

D.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

D.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

D.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

D.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

D.2.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

D.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

D.2.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

D.2.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

D.3 - Qualificação Econômico-Financeira

D.3.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

I - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

D.4 - Qualificação Técnica

I - Atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais/serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

E - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por LOTE, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

F - Fica vigente o prazo de 12 meses, para executar os serviços ou materiais.

G – O prazo de entrega dos bens/fornecimento dos serviços é de:

- Lote 1: os serviços/bens deverão ser prestados em até 4 (quatro) horas do acionamento;
- Lote 2: os serviços/bens deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito horas) após a solicitação no endereço a ser indicado pela secretaria.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Neste sentido, seque memória de cálculo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	MAO DE OBRA P/MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA	HS	100	R\$ 298,05	R\$ 29.805,00
2	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO P/MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO	KM	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
3	RETIRADA BOMBA CLIENTE E REINSTALAÇÃO BOMBA EMPRÉSTIMO E VICE- VERSA.	SER	12	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00
4	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 9HP	SER	5	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
5	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 5HP	SER	5	R\$ 1.783,75	R\$ 8.918,75

6	MOTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V	UNI	1	R\$ 6.687,50	R\$ 6.687,50
7	MOTO BOMBA SUBMERSA 5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V.	UNI	1	R\$ 10.158,59	R\$ 10.158,59
8	CAPACITOR 270/324 220VOLTS	UNI	30	R\$ 89,36	R\$ 2.680,80
9	CAPACITOR PERMANENTE 440 W	UNI	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	CONTACTORA 18 A 220 V	UNI	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
11	RELE TÉRMICO 17X23 A	UNI	10	R\$ 187,12	R\$ 1.871,20

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestador de serviços/materiais no ramo de Elétrica/hidráulica em Poços Artesianos).

A pesquisa de preços foi obtida através de orçamentos de quatro empresas do ramo, bem como pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) referente às contratações de outros entes.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 95.721,84 (noventa e cinco mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

1	MAO DE OBRA P/MANUTENÇÃO DE PAINEL DE COMANDO E SUBSTITUIÇÃO DE BOMBA – <u>LOTE 1</u>	HS	100	R\$ 298,05	R\$ 29.805,00
2	DESLOCAMENTO DE CAMINHÃO P/MANUTENÇÃO DE POÇOS E PAINEL DE COMANDO - <u>LOTE 1</u>	KM	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
3	RETIRADA BOMBA CLIENTE E REINSTALAÇÃO BOMBA EMPRÉSTIMO E VICE- VERSA - <u>LOTE 1</u>	SER	12	R\$ 865,00	R\$ 10.380,00
4	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 9HP - <u>LOTE 1</u>	SER	5,00	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
5	REBOBINAGEM MOTO BOMBA SUBMERSA 5HP - <u>LOTE 1</u>	SER	5	R\$ 1.783,75	R\$ 8.918,75
6	MOTO BOMBA SUBMERSA 3,5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V – <u>LOTE 2</u>	UNI	1	R\$ 6.687,50	R\$ 6.687,50
7	MOTO BOMBA SUBMERSA 5 HP 35 ESTÁGIOS MONOFÁSICA 245 V – <u>LOTE 2</u>	UNI	1	R\$ 10.158,59	R\$ 10.158,59
8	CAPACITOR 270/324 220VOLTS – <u>LOTE 2</u>	UNI	30	R\$ 89,36	R\$ 2.680,80
9	CAPACITOR PERMANENTE 440 W – <u>LOTE 2</u>	UNI	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
10	CONTACTORA 18 A 220 V – <u>LOTE 2</u>	UNI	10	R\$ 84,00	R\$ 840,00
11	RELE TÉRMICO 17X23 A – <u>LOTE 2</u>	UNI	10	R\$ 187,12	R\$ 1.871,20

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para

contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Cerro Negro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Fora realizada a pesquisa de preços da seguinte maneira:

- Orçamento junto à empresa LIMA & PFERL LTDA;
- Orçamento junto à empresa HBE PRIME TECNOLOGIA;
- Orçamento junto à empresa ELETRO INSTALADORA FRANCESCHINA EIRELI ME;
- Orçamento junto à empresa ELETRO CAPINZAL LTDA;
- Município de Barra Bonita – Pregão Eletrônico 83/2024 – Proc. Administrativo 64/2024;
- Município de Pitangui/MG – Edital nº 147/2024;
- Município de Santa Clara do Sul -
- Município de Querência do Norte/PR – Edital nº 39/2024/2024;
- Município de Paripiranga/BA – Edital nº 026/2024;
- Município de Santo Antônio de Palma/RS – Ato que autoriza a contratação direta nº 1187/2024;
- Município de Sertãozinho/SP – Inexigibilidade de licitação;
- Município de Águas Frias/SC - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 38 | Processo 108/2024;
- Município de Encruzilhada do Sul/RS – Ato que autoriza a contratação direta;
- Município de Flor do Sertão/SC – Edital nº 12 – Processo 664/2024;
- Município de Jaguaruna/SC – Edital nº PCE 5/2024;
- Município de Icó/CE – Edital nº 21.001/2024;
- Município de Aberlado Luz/SC – Edita nº 060/2024;
- Município de Caraá/RS – Edital nº 058/2024;
- Município de Pato Bragado/PR – Edital nº PCE 33/2024;
- Município de Bom Jardim/MA – Edital nº 014/2024/2024;
- Município de Governador Newton Bello/MA – Edital Pregão Eletrônico;
- Município de São Miguel do Gostoso/RN – Edital nº 007/2024/2024;
- Município de Curitiba/PR – Edital nº 104/2024;
- Município de Novo Repartimento/PA – Edital nº 9.2024-008PMNR./2024;
- Município de Macaúbas/BA – Edital nº 036/2024;
- FUNDACAO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU – FURB – Ato que autoriza a contratação direta nº 139/2024;
- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL/SC – Edital nº PE 44/2024;
- Município de Caibi/SC - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 208 | Processo 229/2024;
- Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR – Pregão Eletrônico;
- Município de Nova Ramada/RS – Edital nº 8 – Processo 73/2024;
- Município de Planalto Alegre/SC - Ato que autoriza a Contratação Direta nº PRD 35/2024;
- Município de Morada Nova de Minas – Edital nº 38/2024;
- Município de Ajuricaba/RS - Edital nº 30 | Processo 99/2024;

- Município de Andradas/MG - Edital nº 037/2024/2024;
- Município de Cajazeiras/PB - Ato que autoriza a Contratação Direta nº AD2/2024;
- Município de Monte Alegre dos Campos/RS - Edital nº PE 17/2024;
- Município de Nova Itaperaba/SC - Edital nº 9 | Processo 208/2024;
- Município de Santiago do Sul/SC - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 189 | Processo 342/2023;
- Universidade Estadual do Oeste do Parana - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 43996/2024;
- Município de Costa Rica/MS - Edital nº 1 | Processo 1/2024;
- Município de Andradas/MG - Edital nº 064/2024/2024;
- Município de Içara/SC – Edital PREGÃO ELETRONICO;
- IFRN - CAMPUS NATAL - CIDADE ALTA - Ato que autoriza a Contratação Direta nº 36/2024;
- POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – Ato de contratação direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de ramo de Elétrica/ hidráulica em Poços Artesianos).

A solução é a mais viável tendo em vista o custo para tratar águas superficiais e distribuí-las, desse modo, com poços artesianos, já se consegue uma boa qualidade de água, tornando mais barato a manutenção e funcionamento do sistema.

A solução tende a melhorar a qualidade de vida e saúde de todos os beneficiários, trazendo menor gasto para o município com saúde por exemplo, e dando dignidade a população que sofre com frequente falta de água nas comunidades rurais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de componentes elétricos.	A contratada deverá adotar a utilização de materiais recicláveis
Descarte de resíduos sólidos como fios, capacitores, componentes eletrônicos, etc.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Cerro Negro, 10 de outubro de 2024.

Armando A. Raithz
Diretor Secretaria de Meio Ambiente.